

LEI ORDINÁRIA Nº 731

de 17 de setembro de 1991

ACRESCENTA DISPOSITIVO A LEI Nº 717/91.

DR. JOELSON MARTINEZ PEIXOTO, Prefeito Municipal de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada no dia 10 de setembro de 1991, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º.. *A condição de que trata o Art. 4º da Lei nº 717/71, que prevê a reversão do imóvel doado ao patrimônio do Município, cessará tão logo seja formalizado o contrato com a CEF para produção das unidades.*

Art. 2º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE SETEMBRO DE 1991.

DR. JOELSON MARTINEZ PEIXOTOPREFEITO MUNICIPAL

Lei Ordinária Nº 731/1991 - 17 de setembro de 1991

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em